

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

Fomentar e viabilizar parcerias entre as duas fundações, no que se refere a ações e projetos nos campos do ensino de graduação, pesquisa e pós-graduação, extensão e capacitação de recursos humanos.

2. FINALIDADE

Fortalecer a atuação das entidades signatárias do presente acordo de cooperação, promovendo a cidadania, educação, cultura e bem-estar social entre as pessoas atendidas pelas ações realizadas por meio deste.

3. JUSTIFICATIVA

Estabelecer relações institucionais com fundações públicas e privadas é uma ação estratégica da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) - mantenedora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - visando o fortalecimento de suas ações de ensino, pesquisa e extensão da universidade. Além de estar prevista em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UERN - 2016-2026), a formalização do acordo de cooperação técnica é um instrumento adequado para a execução de atividades em conjunto, entre as duas entidades, ampliando a atuação social de ambas, chegando a um maior número de pessoas.

4. OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

Com a celebração do Acordo de Cooperação, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN - e a Fundação Casa do Caminho esperam atingir os seguintes resultados:

- * Fomentar o intercâmbio de conhecimentos e práticas entre instituições visando ações conjuntas de desenvolvimento social;
- * Levar cursos, palestras e oficinas que atendam à comunidade dos bairros Barrocas e Cajazeiras nas áreas em que apresentar maiores necessidades;
- * Fortalecimento da educação pública por meio de ações e projetos realizados conjuntamente;
- * Ampliar a produção e difusão da educação, cultura e cidadania por meio de ações de extensão;
- * Construir projetos e ações conjuntas alinhadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
- * Serão ministrados, durante cada semestre, 6 cursos e 2 oficinas, cada um com 2 horas/aulas semanais, atendendo a cerca de 150 crianças e adolescentes, com a participação de 8 bolsistas.

5. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS (PERIODICIDADE E VINCULAÇÃO AOS RESULTADOS ESPERADOS)

As metas quantitativas estão descritas no quadro acima, constituindo-se na realização de uma edição anual do Projeto Uern em Ação, atividades das Unidades Curriculares de Extensão (UCE's), sendo uma edição a cada semestre letivo durante os três anos de vigência do acordo, e a elaboração de um projeto de impacto social, em conjunto, para submissão em editais de captação de recursos externos.

As metas quantitativas preveem o fomento do intercâmbio de conhecimentos e práticas entre as entidades conveniadas; o fortalecimento da educação pública, a ampliação da difusão da educação, cultura e cidadania, e a construção de projetos alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

DIRETRIZ/META PDI/UERN	AÇÃO	PRAZO	META FINAL
Fortalecimento das parcerias existentes e celebração de novos convênios	UERN AÇÃO: Execução do projeto UERN AÇÃO, com oferta de cursos à comunidade dos bairros Barrocas, Cajazeiras, Paredões, nas áreas de música, dança, teatro, e informática, tendo como base de trabalho as dependências da Fundação Casa do Caminho. FUERN: responsável pela oferta dos cursos, por meio da Pró-		Uma

Consolidação e ampliação da extensão universitária como mediadora entre a universidade e sociedade.	Reitoria de Extensão (PROEX), com disponibilização de bolsistas e voluntários para execução das atividades, e certificação dos alunos. Fundação Casa do Caminho: responsável por garantir a estrutura física para realização das atividades, assim como alimentação para os alunos e, quando possível, apoio com materiais de consumo e equipamentos relacionados aos cursos.	3 anos	edição anual do projeto.
Fortalecimento das parcerias existentes e celebração de novos convênios	UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (UCES) Campo de atuação para as Unidades Curriculares de Extensão (UCE) - A Fundação Casa do Caminho se coloca à disposição para receber atividades extensionistas oriundas de Unidades Curriculares de Extensão (UCES) dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, instituição que tem a FUERN como mantenedora. FUERN: articular entre os cursos de graduação a participação com atividades vinculadas às UCES, dentro do previsto neste acordo. Fundação Casa do Caminho: responsável por garantir a estrutura física para realização das atividades, assim como alimentação para os alunos e, quando possível, apoio com materiais de consumo e equipamentos relacionados aos cursos.	3 anos	Duas (2) UCES, por ano (mínimo).
Fortalecimento	ELABORAÇÃO DE PROJETOS Desenvolvimento de projetos de impacto social, em conjunto, para submissão em		

das parcerias existentes e celebração de novos convênios e Consolidação e ampliação da extensão universitária como mediadora entre a universidade e sociedade.	editais de captação de recursos externos. FUERN: Orientar, capacitar e assessorar no desenvolvimento de ideias e projetos pela Fundação Casa do Caminho. Fundação Casa do Caminho: dispor de equipe para receber orientação, capacitação e assessoramento, por parte da FUERN, para desenvolvimento de ideias e projetos para submissão em editais.	3 anos	Um (01) projeto anual.
--	---	--------	------------------------

6. DEFINIÇÃO DOS COMPROMISSOS DAS PARTES ENVOLVIDAS

Sem prejuízo de outros ajustes pactuados em comum acordo, as partes assumem, no mínimo, os seguintes compromissos:

6.1. Comuns a ambas as partes

a) Articular o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO no âmbito das respectivas instituições com os programas, projetos, atividades e ações institucionais que possam convergir para a concretização dos objetivos propostos;

b) Possibilitar amplo acesso à utilização dos instrumentos, equipamentos, salas de aula, bibliografia e demais recursos necessários à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

c) Franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;

d) Permitir, quando for o caso, acesso de pesquisadores e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados;

e) Manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente de execução de projeto/subprojeto, vinculado a este ACORDO DE COOPERAÇÃO;

f) Elaborar e apresentar os relatórios técnicos parciais e/ou finais, conforme fixado no Plano de Trabalho;

g) Representar os interesses mútuos dentro das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho que venham a ser desenvolvidos, zelando pela imagem destas instituições parceiras; e,

h) Envidar esforços para a divulgação e difusão dos objetivos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

6.2. Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Prover a infraestrutura necessária e de pessoal ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos, sem prejuízo para as suas atividades regulares.

6.3. Fundação Casa do Caminho

Prover toda a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, mormente espaço físico, equipamentos, laboratórios, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos, sem prejuízo para as suas atividades regulares.

7. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros entre as instituições.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A coordenação da execução do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação será responsável por acompanhar a execução das ações pactuadas, dirimir eventuais dúvidas surgidas durante sua execução, dar ciência às respectivas partes acerca dos atos e ocorrências relevantes e emitir, ao final da vigência, Relatório de Avaliação conclusivo sobre os resultados alcançados.

Coordenação:

* Pela FUERN: Saulo Gomes Batista, matrícula 12277-7, professor e diretor da Diretoria de Educação e Ações Comunitárias, Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

* Pela Fundação Casa do Caminho: Eronildo Pereira de Souza, presidente da Fundação.

Prof^a. Dr^a. Amélia Carolina Lopes Fernandes
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

Prof^a Dr^a Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Eronildo Pereira de Souza
Presidente da Fundação Casa do Caminho



Documento assinado eletronicamente por **Amélia Carolina Lopes Fernandes, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Extensão**, em 20/07/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERONILDO PEREIRA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cicília Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 27/07/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42847567** e o código CRC **C2BBF556**.